



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

Processos Administrativos: 2338917	Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 18/01/2018	Horário: 09h00min
Local: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco (1º andar), Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - Fone: (98) 2109.1868 - E-mail: cilic@fiema.org.br	

O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Maranhão - **SESI/DR-MA**, por intermédio da Comissão Integrada de Licitação - CILIC, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **Concorrência**, do tipo **Menor Preço Global**, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI** e com observância às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

- ANEXO I - Projeto Básico;
- ANEXO II - Planilha de Quantitativo;
- ANEXO III - Planilhas com Detalhamentos dos Encargos Sociais e Trabalhistas
- ANEXO IV - Proposta de Preços Padronizada
- ANEXO V - Modelo de Credenciamento Técnico para Execução da Obra;
- ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento
- ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital;
- ANEXO VIII - Minuta do Contrato

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.fiema.org.br>, através da guia "Editais".

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos à CILIC – Comissão Integrada de Licitação, por intermédio do endereço eletrônico: cilic@fiema.org.br, até o dia **15/01/2018**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para **Instalação de Grupo Motor Gerador (GMG) de 625 KVA com a Subestação**, que será instalado no edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - retorno da COHAMA, São Luís - MA, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.

1.2. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial do objeto é permitida desde que previamente autorizada pela fiscalização, sem ônus adicional, e apenas para os casos de serviços assessoriais, como, por exemplo, quaisquer obras civis. A subcontratação não exime a responsabilidade técnica e legal da contratada, que será solidariamente responsável pelos serviços, danos ou quaisquer outros aspectos (Equipamentos de Proteção Individual, etc) decorrentes da

subcontratação, inclusive de ordem legal e trabalhista. As despesas com frete serão de responsabilidade exclusiva da contratada e não caracterizam subcontratação do objeto

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 2.2.** Não poderá participar da presente licitação:
- 2.2.1.** Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.2.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo SESI e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;
 - 2.2.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
 - 2.2.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI e/ou do SENAI;
 - 2.2.5.** Ex-empregados do SESI/SENAI/FIEMA/IEL que tenham executado suas atividades em áreas compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento.
- 2.3.** As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes - A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA
EDITAL Nº 003/2018 - SESI/DR-MA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE

ENVELOPE "B"
PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA
EDITAL Nº 003/2018 - SESI/DR-MA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE

- 2.3.1.** Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.3.** acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, **EXCLUSIVAMENTE**, conforme disposto a seguir:

Destinatário: SESI – Serviço Social da Indústria DR-MA

A/C: Comissão Integrada de Licitação - CILIC

Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco (1º andar), Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA.

- 2.3.1.1.** O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão

Integrada de Licitação - CILIC de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

- 2.3.1.2.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão sumária** de quaisquer licitantes do processo licitatório.
- 2.3.1.3.** A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado deverá fazer no momento da sessão.
- 2.4.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irreatável dos termos e condições deste Edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos.
- 2.5.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este torneio serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.
- 2.6.** Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, nos termos do instrumento constante do Anexo VI - Carta de Credenciamento - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentada à Comissão Integrada de Licitação - CILIC fora dos envelopes relacionados no **item 2.3.** acima.
- 3.1.1.** No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração, com firma reconhecida, a licitante deverá entregar à Comissão Integrada de Licitação - CILIC uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original.
- 3.1.2.** Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- 3.1.3.** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- 3.1.4.** A ausência da Carta de Credenciamento ou Procuração, com firma reconhecida, não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.
- 3.1.5.** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

- 3.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.
- 3.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante.
- 3.4.** Fica estabelecida a tolerância de **15 (quinze) minutos** para a entrega de documentos para o credenciamento. Caso o credenciamento seja concluído antes do prazo de tolerância, esta Comissão iniciará a sessão, e, após iniciada, não mais será permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvintes.
- 3.5.** O licitante deverá apresentar **cópia autenticada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, comprovando enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso. Caso a empresa não apresente esta Certidão ou apresente-a vencida, não será descredenciada, mas perderá o favorecimento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Será considerada válida, a Certidão que estiver no prazo de até 90 (noventa) dias da data de emissão.
- 3.6.** Caso haja suspensão de sessão, fica admitido credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **item 3**. Cumpridas todas as exigências do Edital, a empresa licitante deverá apresentar apenas **Procuração**, com firma reconhecida ou **Carta de Credenciamento**, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original.

4. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 4.1.** Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação, desde que a documentação esteja obedecendo os requisitos previstos no **item 4.4.1**. abaixo.

- 4.2.** As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da Certidão.
- 4.3.** A CILIC, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a sessão a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária, inclusive quanto à regularidade fiscal, podendo ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

4.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.4.1.** Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) Registro comercial e demais alterações, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedades por Ações, a documentação deverá ainda, ser apresentada acompanhada de Ata de eleição de seus administradores. Nos casos previstos neste item, os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição de Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Cívica, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo anexo deste instrumento (Anexo V);
- b) Certidão de **Acervo Técnico do Profissional** (engenheiro eletricista) emitida pelo CREA, acompanhada do **Atestado de Capacidade Técnica**, devidamente averbados pelo CREA, indicando que o engenheiro responsável executou obras ou serviços com características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto, sendo consideradas as parcelas de maior relevância e de valor significativo;
 - b.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional, disposta no item 5.4.1 "b", **não serão** admitidos atestados de **fiscalização** da execução de obras /serviços.
- c) Caso o engenheiro responsável não faça parte do Contrato Social da empresa, esta **deverá** apresentar prova de vínculo com aquele profissional, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de **anuência do profissional**;
- d) Será exigido do **CONTRATADO** Certidão de Quitação no **CREA** a que está vinculada a empresa licitante e o Profissional Técnico Responsável, em conformidade com o disposto na **Lei 5.194/66** e **Resolução nº. 218-73**;
- e) Declaração indicando nome, CPF, número de registro na entidade profissional do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste torneio, devidamente **assinada pelo representante legal da empresa e pelo profissional técnico**;
- f) As interessadas poderão realizar vistoria antes da entrega da proposta, onde será realizado o serviço, para saber, assim, a respeito das características e condições especiais e dificuldades que, porventura possam existir para execução dos trabalhos;
- g) A realização da vistoria **não** é condição para participação no certame, todavia, ficam os licitantes cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas,

alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

- h) Caso a interessada faça a vistoria, deverá ser realizada por **Engenheiro Eletricista**, devidamente registrado no CREA.

4.5.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela Comissão Integrada de Licitação - CILIC, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

4.6.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2016) ou Balanço de Abertura no caso de empresa recém-constituída, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por Balanço ou Balancetes provisórios e/ou apresentado via **SPED** - Sistema Público de Escrituração Digital, com seu respectivo recibo digital. Serão aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- **Sociedades anônimas:** publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
 - **Sociedades por cotas de responsabilidade limitada:** por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **licitante** ou por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
 - **Sociedade sujeita a Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:** por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **licitante**, ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, comprovando enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso. Caso a empresa não apresente esta certidão ou apresente-a vencida, não será inabilitada, mas **perderá o favorecimento** de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, por não comprovar seu enquadramento;

- d) A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices** de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexado ao Balanço, **devidamente assinado pelo Contador da empresa.**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- e) Os licitantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, menor ou igual a 1 (um), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.

4.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.7.1. Para fins de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
 - **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB;
 - **Fazenda Estadual** - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;
 - **Fazenda Municipal** - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

4.7.1.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas certidões positivas com efeitos negativos.

- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Arts. 2º e 3º.

4.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

4.8.1. Em nome do **licitante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

- a) Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

4.9. A empresa proponente deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, anexar os documentos relacionados no **item 4.**, em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou por **Membro da Comissão ou Presidente**, ou por outro servidor designado para essa atividade.

4.9.1. A autenticação poderá ser feita por esta Comissão mediante apresentação do documento original, das **14h00min às 17h00min** até o dia **16.01.2018**, com as seguintes condições:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos rasurados;
- c) Não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão;
- d) Não serão consideradas cópias autenticadas como originais;
- e) A CILIC não se obriga a autenticar documentos não solicitados no presente Edital.

A COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

4.10. Não serão admitidos Protocolos, Pesquisas, Telas de sites, Boletos, Requisições e Solicitações para efeito de substituição aos documentos pedidos para habilitação das empresas proponentes.

4.11. Não será permitida **autenticação de documentação durante a realização do certame.**

4.12. Os documentos apresentados, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais, podendo a Comissão proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de comprovar a autenticidade dos documentos apresentados quando for o caso.

4.13. Aberto o envelope "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Presidente e Membros da Comissão.

4.14. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas **desclassificadas** serão devolvidos imediatamente após o encerramento do certame. As que não se fizerem presentes, os envelopes ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo

regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), terminado este prazo, serão destruídos pela **COMISSÃO**.

- 4.15.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **INABILITADOS**, não se admitindo complementação posterior.
- 4.16.** Serão utilizados, neste certame, os benefícios da Lei Complementar 123/06, no tocante às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 4.17.** As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da emissão da Certidão.
- 4.18.** A Comissão Integrada de Licitação, após o recebimento, abertura, exame da documentação e registro em Ata, poderá se assim achar necessário, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que acharem necessárias.
- 4.19.** Após a fase de habilitação, não caberá a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 4.20.** Após a abertura dos envelopes de documentação, os demais, contendo as propostas, poderão ser abertos se houver: renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito, de todos os **licitantes**, ao direito de interposição de recurso; ou, transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou, dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- 4.21.** Findo este prazo e não havendo manifestações, a Comissão Integrada de Licitação marcará nova data para que sejam abertos os envelopes de nº. 02, contendo as propostas de preço, devendo convidar formalmente os licitantes participantes.
- 4.22.** O **não comparecimento** de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza.
- 4.23.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **DOCUMENTAÇÃO**.
- 4.24.** A **inabilitação** de qualquer licitante **importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório**.
- 4.25.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que **não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos**, não será causa de inabilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

- 5.1.** O envelope "B" conterá a "Proposta de Preço", observando o modelo constante no Anexo IV, devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras,

acrécimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal do licitante.

5.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:

- a) Dados do representante legal com CPF;
- b) Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;

5.3. A proposta deverá conter as seguintes informações:

a) Ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada, em papel timbrado da empresa proponente contendo o CNPJ, o endereço completo, fone e e-mail para contato, devendo fazer referência ao banco, agência e respectivo códigos e o número da conta para efeito de autorização e posterior pagamento;

a.1. Caso a proposta não esteja numerada, o credenciado deverá fazer no momento da sessão.

b) Fazer menção ao número do torneio, sem emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e nominada pelo representante legal do licitante;

c) **Planilhas de Quantitativos e de Composição dos Custos Unitários** ofertados por item e subitem, para efeito de conclusão de julgamento das propostas e do gerenciamento da execução dos serviços e da obra, devendo obedecer ao seguinte:

- Devem reproduzir o modelo do ANEXO II, e reproduzir os mesmos códigos de serviços e etapas, unidades e quantidades;
- Devem ser apresentadas em meio físico e também em meio digital, gravado em programa de planilhas, que permitam o gerenciamento da execução dos serviços e obras do contrato (MicrosoftExcel, MSProject ou similar).

d) **Benefício de Despesas Indiretas (BDI):**

- Atendendo à Lei Complementar 123/06, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na Composição do BDI, compatíveis com as alíquotas que a empresa licitante está obrigada a recolher;
- Ainda nesta composição, a alíquota de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do Município onde serão prestados os serviços;
- Para as empresas sujeitas ao Regime de Tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, deverão ser apresentados demonstrativos de apuração de contribuições sociais, comprovando que os percentuais dos referidos tributos correspondem à média dos percentuais efetivos;
- O BDI total deve ser calculado utilizando a fórmula consignada no ANEXO V, que é parte integrante deste Edital.

e) **Composição dos Encargos Sociais:**

- Atendendo à Lei Complementar 123/06, as empresas optantes pelo Simples Nacional, na Composição dos Encargos Sociais, não deverão incluir gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento;
 - As empresas que optarem pela Desoneração da Folha de Pagamento deverão apresentar as alíquotas dos encargos adequadas a esta opção.
- f) Indicação do preço total, conforme previsto no **item 5.4.**, sendo **desclassificada** a proposta que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido neste Edital;
- g) Indicação do prazo de validade da proposta, conforme previsto no **item 5.7**;
- h) As Declarações, conforme Anexo VI (Proposta Padronizada).

5.3.1. Os documentos solicitados para acompanhar a proposta de preços **deverão** ser originais ou estar em cópias devidamente autenticadas.

5.4. O **preço máximo** para esta licitação é de **R\$ 79.407,15 (setenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e quinze centavos)**, conforme Projeto Básico anexo a este Edital.

5.5. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.6. Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em **Real (R\$)**, em algarismos arábicos, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

5.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.

5.8. Serão **desclassificadas** as propostas que na planilha de composição de preço unitário, não utilizarem os valores estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho de cada categoria, com relação ao **valor da mão-de-obra**, pois o licitante vencedor é obrigado a pagar o valor em vigor.

5.9. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem a Concorrência;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;
- c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.

5.10. A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto, aquelas que deixarem de atender a quaisquer das exigências constantes do presente Edital, serão desclassificadas.

- 5.11.** Cada licitante deverá apresentar **somente 01 (uma) cotação**. A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- 5.12.** A análise e o julgamento das propostas serão realizados posteriormente pela Comissão Integrada de Licitação e/ou por técnicos designados para tal fim.
- 5.13.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações estas que serão avaliadas pela **COMISSÃO**.
- 5.14.** Serão corrigidos automaticamente pela **COMISSÃO** quaisquer erros de operação matemática, desde que não afete o valor total da proposta.
- 5.15.** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 5.16.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto deste Edital.
- 5.17.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que **não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço**, não será causa de desclassificação.
- 5.18.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em **moeda nacional**, ou seja, em **real (R\$)**, em algarismos arábicos.
- 5.19.** A Comissão Integrada de Licitação após o recebimento, abertura, exame das Propostas e registro em Ata, poderá se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas apresentadas, procedendo às diligências que achar necessária.
- 5.20.** Serão desclassificadas as propostas que contiverem a oferta de quaisquer vantagens, que permitirem e/ou insinuarem a possibilidade de redução nos preços cotados em relação aos ofertados pelos demais concorrentes.
- 5.21.** Ao final da fase de propostas de preços e de habilitação, será oportunizado aos licitantes a possibilidade de desistir da interposição de recursos, opção que deverá ser registrada na ata correspondente à fase do certame.
- 5.22.** A desclassificação de qualquer licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório.
- 5.23.** Cada licitante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
- 5.24.** Preços unitários dos itens, em reais, expressos em algarismo e total da proposta, em reais, expressos em algarismo e por extenso, sem dupla alternativa ou qualquer outra

condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

- 5.25.** Cada licitante deverá apresentar **somente 01 (uma) cotação**. A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- 5.26.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:
- Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem esta Concorrência;
 - Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;
 - Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.
- 5.27.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto deste Edital.
- 5.28.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.
- 5.29.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

6. DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- 6.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Instrumento, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes dos licitantes interessados em participar do certame.
- 6.2.** Juntamente com a documentação de Credenciamento, os licitantes entregarão à Presidente os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preço.
- 6.3.** Iniciada a sessão, estará **encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 6.4.** Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão de Licitação e por um representante de cada licitante presente.
- 6.5.** A Comissão Integrada de Licitações - CILIC primeiramente fará a abertura do Envelope "A" - Documentos de Habilitação.
- 6.6.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **Documentos de Habilitação e Proposta de Preço** e em um único momento, em face da análise dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços apresentados, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Integrada de Licitação - CILIC até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

- 6.7.** Depois da análise das conformidades das propostas com o estabelecido neste instrumento licitatório e o **MENOR PREÇO GLOBAL**, será declarada vencedora a proposta que for mais vantajosa para a Administração.
- 6.8.** A Comissão Integrada de Licitação, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, do(s) serviço(s) cotado(s) para melhor avaliação, antes da definição do julgamento deste Edital.
- 6.9.** Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- 6.10.** Não se admitirá proposta que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos produtos e instalações do próprio **licitante**, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 6.11.** À **COMISSÃO**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, e, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste ato convocatório.
- 6.12.** Depois de analisadas as propostas, serão desclassificadas, aquelas que:
- Apresentarem preços superiores aos estabelecidos neste instrumento convocatório; ou, excessivos; de modo a indicarem **sobrevalorização** dos produtos; ou, com preços manifestamente **inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes; e
 - Não atenderem as exigências contidas neste ato convocatório.

6.13. DO JULGAMENTO

6.13.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1.** Até às **17h30min** do dia **15.01.2018**, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. O não cumprimento deste **prazo importará na preclusão do seu direito**.
- 7.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação do Edital será divulgada no prazo de **(três) dias úteis** do recebimento do pedido.
- 7.3.** A impugnação, feita tempestivamente por qualquer **licitante**, não a impedirá de participar deste torneio até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

- 7.4.** A impugnação deve ser apresentada em **via original**, com papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigida em português, sem rasura, fundamentada e assinada por representante legal, observados os prazos legais.
- 7.5.** A impugnação interposta deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da **Superintendência Corporativa**, situado no subsolo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, que se submeterá à análise e resposta da **Superintendência Regional do Sesi/DR-MA**.
- 7.6.** As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento escaneado via email com o comprovante da postagem dentro do prazo estabelecido.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** Dos resultados da fase de habilitação, assim como julgamento das propostas de preço, caberão recursos escritos e fundamentados, que terão efeito suspensivo, dirigidos, por intermédio da Comissão Integrada de Licitação - CILIC, ao Diretor Regional.
- 8.2.** Os recursos deverão ser interpostos no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, pela licitante que se julgar prejudicada, a contar da intimação da decisão recorrida.
- 8.3.** Os recursos serão julgados pelo Diretor Regional ou por quem este delegar competência, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos.
- 8.3.1.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos.
- 8.3.2.** O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.3.3.** Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada pelo representante legal do licitante ou através de advogado, neste caso, acompanhada de Procuração pública ou privada, com firma reconhecida, para este fim, devendo conter a identificação da recorrente (CNPJ, endereço, assinatura e nome do representante legal). Deverão ser protocolados no horário de **08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30**, exclusivamente no setor de Protocolo, situado no subsolo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís-MA, CEP: 65.060-645, que se submeterá a análise da Superintendência Regional do Sesi/DR-MA.
- 8.3.4.** As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento escaneado via email com o comprovante da postagem dentro do prazo estabelecido.
- 8.3.5.** Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no **item 8.3.3**.

- 8.3.6.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio, dentro do prazo recursal.
- 8.3.7.** Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1.** O resultado desta Concorrência será comunicado às empresas proponentes, via ofício, através do e-mail informado na sua proposta, conforme previsto no **item 5.2.**
- 9.2.** É de inteira responsabilidade do licitante os números de telefones (fixo e celular), endereços e e-mail, informados a esta Comissão e não localizados.
- 9.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada à prorrogação geral da validade referida a todas as **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será realizado após os serviços concluídos, devidamente atestados pela fiscalização e ou prepostos.
- 10.1.1.** Para aceitação da nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura: regularidade do FGTS; CND do INSS; Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a dívida ativa da União. É obrigatória apresentação, junto às faturas, comprovantes do FGTS referentes aos trabalhadores envolvidos na obra.
- 10.1.2.** O pagamento deverá ser efetuado somente após a verificação e regularidade de todos os procedimentos acima descrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do Aceite da Nota Fiscal pelo Responsável.
- 10.1.3.** O pagamento das faturas ou notas fiscais, só será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA: do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias e dos Tributos Federais.
- 10.1.4.** Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal ou fatura do objeto do Contrato, esta será devolvida à CONTRATADA, em no máximo **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da apresentação, para as devidas correções. Neste caso, o CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do aceite da Nota Fiscal pelo Responsável, para efetuar o pagamento.
- 10.1.5.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

- 10.2.** O SESI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **licitante vencedor** nos termos deste ato convocatório.
- 10.3.** O **pagamento** somente será efetuado após a conclusão definitiva dos serviços, mediante aprovação e a aceitação pela Fiscalização do Engenheiro indicado pela CONTRATANTE, com o **Termo de Recebimento Definitivo**. Deverão também ser apresentadas as originais dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débito do FGTS e do INSS (CND);
- 10.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 10.5.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o(s) Contratante(s).
- 10.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(s) Contratante(s), será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 11.1.** O prazo para início da obra será após a assinatura do contrato.
- 11.2.** Fica estabelecido que o **prazo máximo de execução dos serviços** será de **30 (trinta) dias**, a partir da data de assinatura da **Autorização de Serviços (AS)**. Podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **Contratada** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Contratante**.
- 11.1.** O período de vigência do contrato da obra será de **90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
- 11.3.** Os serviços serão executados no Edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís/MA.

12. DO REGIME DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

- 12.1.** O regime de execução dos serviços será o de **empreitada por preço unitário e o de empreitada por preço global, para os serviços de Reforma e Ampliação e para a obra de Construção**, respectivamente, compreendendo: fornecimento da mão-de-obra, materiais, ferramentas, transporte e maquinários necessários para a perfeita execução dos serviços.
- 12.2.** As obras e serviços deverão ser acompanhados pelo **Engenheiro Eletricista** que foi indicado como responsável técnico, durante toda a execução da obra.
- 12.3.** As obras e serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica e de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras, compreendendo todos os elementos necessários à perfeita e completa execução dos serviços, de acordo com os projetos e especificações fornecidas.

13. FORMALIDADES PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1.** Após a homologação deste procedimento, a Administração do Sesi/DR-MA convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.
- 13.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.3.** É facultado à Administração, quando o **vencedor** não retirar ou aceitar a Autorização de Serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar os **licitantes** remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.
- 13.4.** O disposto no item anterior não se aplica aos **licitantes** remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.
- 13.5.** Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comparecer para a retirada da Autorização de Serviço e apresentação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, os seguintes documentos:
- ART** do CREA da execução da obra em questão;
 - CEI** - Matrícula da obra no INSS (cópia autenticada).
- 13.6.** Na primeira medição dos serviços, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
- PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (cópia);
 - PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (cópia);
 - ASOS** – Atestados de Saúde Ocupacional dos funcionários que executarão serviços nas Unidades do Sesi/DR-MA (cópia);
 - PCMAT** – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (quando tiver mais de 20 trabalhadores) (cópia).

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 14.1.** O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de **complementação ou acréscimo** que se fizerem necessários nas **obras de construção até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial e **de até 50%** (cinquenta por cento) **para reforma de ampliação**, ambos atualizados, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme estipulado no regulamento de Licitações e Contratos do SESI/DR-MA.
- 14.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, **as supressões** que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- 14.3.** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da efetiva entrega da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual, pelo Índice Nacional de Custos da Construção Civil – INCC/FGV.
- 14.4.** A recomposição de preços, para fins de equilíbrio econômico-financeiro, deve respeitar a proporcionalidade dos valores constantes da proposta inicial em relação aos preços de mercado à época, além de ficar adstrita aos itens afetados pelos fatos tidos como imprevisíveis, buscando preservar os benefícios auferidos na licitação, ou seja, seu preço calculado de acordo com o custo do contrato obtido na licitação.
- 14.5.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, contarão de Termo de Aditamento.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
- Não iniciar ou concluir os serviços nos prazos estabelecidos;
 - Criar dificuldades à Fiscalização do SESI/DR-MA;
 - Entrar em falência, recuperação da empresa ou liquidação;
 - Ceder, transferir ou caucionar os serviços, sem prévia autorização;
 - Não observar o recomendado nas Planilhas, desenhos e especificações fornecidas;
 - Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao CONTRATANTE direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste contrato;
 - Judicialmente, nos termos da legislação;
 - O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente instrumento, no edital e seus anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem, relativas aos serviços prestados ou não.

16. SANÇÕES E PENALIDADES

- 16.1.** O descumprimento do prazo para retirada da assinatura do Contrato ou da Autorização de Serviço incidirá em multa sobre o valor total, na seguinte forma:
- Atraso até 03 (três) dias, multa de 1% (um por cento);

- b) A partir do 4º (quarto) dia até o limite do 8º (oitavo) dia, multa de 3% (três por cento), caracterizando a recusa da retirada do pedido de compra ou assinatura do contrato a partir do 9º (nono) dia.

16.2. Se o Licitante vencedor recusar-se a assinar a Autorização de Serviços e/ou o Contrato, garantida a prévia e ampla defesa, sujeitará as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SESI e SENAI/MA, por prazo de até 02 (dois) anos.

16.3. O atraso injustificado, ou com justificativa não acatada pela Contratante na Execução da Obra, gera para o Contratado:

- a) Multa de 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o saldo não executado e acumulado na etapa, quando da verificação do cronograma físico-financeiro;
- b) Na reincidência de 03 (três) notificações por atrasos injustificados ou de justificativas não acatadas, no decorrer da obra, implica em rescisão por motivo imputado à contratada;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor do remanescente da obra, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada, mais apuração dos prejuízos causados pela contratada, nos demais casos, excluindo os previstos na letra "a";

Parágrafo único: Mensalmente a fiscalização poderá verificar o cumprimento do cronograma físico financeiro pela Contratada e constatando o descumprimento, poderá aplicar as sanções cabíveis.

16.4. A inexecução total ou parcial do objeto licitado, bem como descumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará o Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

16.6. A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

16.7. Além das penalidades citadas, o **licitante vencedor** ficará sujeita no que couberem às demais penalidades da Lei.

16.8. Fica facultada a defesa prévia do Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato.

17. DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O recebimento dos serviços contratados, objeto deste Edital, será realizado em duas etapas:

- a) Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega dos serviços, o qual será assinado pelos representantes da contratante e da contratada;
- b) Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**" decorridos 30 (trinta) dias da entrega dos serviços, comprovada a boa qualidade dos mesmos.

17.2. A expedição dos Termos supra, não exime a CONTRATADA das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.3. A obra será rejeitada quando em desacordo com o estabelecido neste edital de **Concorrência**, e seus anexos, sendo emitido um **Termo de Recusa** o qual será assinado pelos representantes da contratante e da contratada.

17.4. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita conformidade técnica do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato oriundo desta licitação, será designado através de Portaria específica para este fim.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Caberá ao **licitante vencedor**:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado, tais como:
 - Salários;
 - Seguros contra acidentes;
 - Taxas, impostos e contribuições;
 - Indenizações;
 - Vale-refeição;
 - Vale-transporte etc.; e
 - Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Manter seus empregados sujeitos às regras gerais da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- c) Manter, ainda, seus empregados para efeito de identificação, uniformizado e portando crachá, devendo substituir, imediatamente, qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às regras gerais da Contratante;

- d) Todos os empregados da empresa vencedora que forem executar serviços nas Unidades do SESI/DR-MA devem usar **EPI's** – Equipamento de Proteção Individual específica a atividade a ser realizada;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo SESI;
- g) Apresentar os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;
- h) Substituir no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os materiais que forem considerados inadequados pela Administração do SESI/DR-MA;
- i) Comunicar à autoridade competente qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Permitir aos técnicos do SESI/DR-MA e àqueles a quem a entidade formalmente indicar acesso às suas instalações e a todos os locais internos e externos, que sejam relacionados com a execução do objeto;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de rejeições de materiais pela(s) Contratante(s) e pelos atrasos acarretados pelas rejeições;
- l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a(s) Contratante(s);
- m) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução do objeto, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em ambiente físico da(s) Contratante(s);
- n) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(s) Contratante(s);
- o) Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da execução dos serviços e seu entorno, durante todo o período dos trabalhos e, especialmente, ao seu final;
- p) Garantir pelo prazo máximo de **01 (um) ano**, todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme o Código Civil Brasileiro.
- q) A Contratada deverá ter no ato da assinatura do contrato uma equipe de suporte a qual dará todo o apoio necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, comprovada através de documento de Registro de Empregados, composta no mínimo dos seguintes profissionais e com as qualificações a seguir:

- ✓ 01 (um) engenheiro eletricista, com experiência comprovada, através de atestados de responsabilidade técnica devidamente registrados no CREA, com registro de instalação de Grupo Motor Gerador (GMG) de até 300kVA ou similares (equipamentos objeto desta contratação);
- ✓ 01 (um) técnico em eletricidade, de nível médio de escolaridade completa, com registro no CREA, o qual tenha experiência comprovada na instalação de Grupo Motor Gerador (GMG) de até 300kVA ou similar (equipamentos objeto desta contratação);
- ✓ 01 (um) auxiliar de eletricista, de nível médio de escolaridade completa, o qual tenha experiência comprovada;
- ✓ 01 (um) pedreiro, de nível médio de escolaridade completa, o qual tenha experiência comprovada;
- ✓ 01 (um) servente, de nível médio de escolaridade completa, o qual tenha experiência comprovada;

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A critério da Administração do **SESI/DR-MA**, este torneio poderá:

- a) Ser anulado caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Ser cancelado, antes de emitida autorização de despesa, desde que justificado;
- d) Ter sua data de abertura dos envelopes de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

20.2. Os **Recursos Orçamentários** para as despesas decorrentes desta Concorrência estão previstos em conta própria de dotação orçamentária informada no **Projeto Básico** anexo a este Edital.

20.3. Caberá ao SESI/DR-MA:

- a) Permitir acesso dos empregados do **licitante vencedor** às suas dependências, para a execução do objeto;
- b) Impedir que terceiros executem o objeto deste torneio;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do **licitante vencedor**;
- d) Notificar o **licitante vencedor**, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

- e) Solicitar que sejam substituídos os produtos recusados, de acordo com as condições e especificações deste torneio.

21. DISPOSIÇÃO FINAL

- 21.1.** É facultada à Comissão, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 21.2.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através de correspondência entregue no setor de Protocolo, situado no subsolo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís - MA, ou através do e-mail: **cilic@fiema.org.br**, endereçado à Comissão Integrada de Licitação do SESI.
- 21.3.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente ao endereço **http://www.fiema.org.br**, não cabendo a esta Entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.
- 21.4.** Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Integrada de Licitação - CILIC e pelas licitantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.

22. FORO

- 22.1.** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

São Luís, 22 de dezembro de 2017.

Soraya Cavalcante Pereira
Presidente

Férias

Fernanda M. Bertrand de Carvalho
Membro

Renata Brandão Cunha
Membro

Fernanda Rackel Lima Araújo
Membro

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO

Contratação de empresa de Engenharia para Instalação de Grupo Motor Gerador (GMG) de 625 kVA com a Subestação, com fornecimento de material para execução dos serviços na Sede da FIEMA Casa da Indústria Albano Franco, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº - Bequimão, em São Luís – MA.

2. JUSTIFICATIVA

Para suprir as questões de abastecimento de energia para eventual falta ou economia no consumo de energia e, dar prosseguimento dos trabalhos na Sede da FIEMA Casa da Indústria Albano Franco, faz-se necessário a instalação de equipamento moto gerador que será adaptado ao sistema existente. Dessa forma, do ponto de vista prevencionista, evitar-se-á por eventual falta de energia por parte da concessionária que possam interferir nos trabalhos da instituição.

• ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (INSTALAÇÃO)

Fornecimento de material, instalação e realização de testes de forma segura de 01 (um) grupo motor gerador, já existente, sobre base de concreto, carenado, capacidade de 625 kVA, trifásico, tensão 220/380 Vac, frequência 60 Hz, por uma canaleta 400x500mm com tampa que deverá ser construída na base do gerador e, então, seguirão até uma caixa de passagem que será construída e, a partir daí, seguirão por outra canaleta já existente com tampa metálica passando pela cabine do Trafo de 1000k até QTA já existente no interior da subestação. A isolação dos condutores será XLPE 0,6/1kV com bitolas especificadas em projeto. O GMG será interligado ao QTA no interior da subestação juntamente com fornecimento da concessionária, sendo o QTA responsável pelo chaveamento, alternando as fontes de alimentação da concessionária para o GMG. O QTA possui chave reversora automática para duas fontes de energia elétrica, dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador e deverá ser devidamente aterrada utilizando um cabo de cobre nu para aterramento exclusivo com hastes. O QTA pode atuar na falta de carga ou em horários pré-determinados, de acordo com as necessidades. Após a instalação, manter uma equipe durante os testes de comissionamento e pré-operação do equipamento.

3.1.1- SERVIÇOS INICIAIS OU PRELIMINARES

• TAXAS E EMOLUMENTOS DE LEI

É obrigação da CONTRATADA a legalização dos serviços nos órgãos competentes CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia 19ª Região – MA, bem como, na Secretaria Municipal de Obras, inclusive o pagamento das taxas relativas aos registros da EXECUÇÃO e dos PROJETOS, com emissão das respectivas Art`s ou RRT`s, e do ALVARÁ.

Estes documentos serão mantidos na obra, em uma pasta, conforme prevê a legislação vigente, e uma cópia entregue a COENG-COORDENADORIA DE ENGENHARIA.

• ATENDIMENTO AOS REQUISITOS CONFORME NORMA DA CEMAR, INCLUSIVE

ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO E APROVAÇÃO

É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos requisitos visando atender a Norma Técnica da CEMAR NT.16.009, itens 6.2 e 6.3 com os respectivos sub-itens, além do acompanhamento do processo até a completa aprovação por essa concessionária;

3.2. - PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

3.2.1 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços assim que assinado a Ordem de Serviço;

3.2.2 Os prazos para finalização dos serviços serão estabelecidos no Contrato;

3.2.3 A CONTRATADA poderá solicitar prazo adicional para realização dos serviços, quando justificada e comprovada a necessidade, ficando a critério da CONTRATANTE, aceitar ou não as justificativas e o novo prazo apresentado;

3.2.4 O desrespeito ao prazo estabelecido fica sujeito às penalidades previstas no Contrato;

3.2.5 Todos os serviços deverão ser executados com as devidas precauções quanto à segurança dos usuários, visto que não haverá interrupção das atividades internas do prédio;

3.2.6 Na execução dos serviços, a contratada deverá respeitar as especificações das Normas Técnicas / Segurança da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Ministério do Trabalho;

3.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá ter no ato da assinatura do contrato uma equipe de suporte a qual dará todo o apoio necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, comprovada através de documento de Registro de Empregados, composta no mínimo dos seguintes profissionais e com as qualificações a seguir:

- 3.3.1 - 1 (um) engenheiro eletricista, com experiência comprovada, através de atestados de responsabilidade técnica devidamente registrados no CREA, com registro de instalação de Grupo Motor Gerador (GMG) de até 300kVA ou similares (equipamentos objeto desta contratação);
- 3.3.2 - 1 (um) técnico em eletricidade, de nível médio de escolaridade completa, com registro no CREA, o qual tenha experiência comprovada na instalação de Grupo Motor Gerador (GMG) de até 300kVA ou similar (equipamentos objeto desta contratação);
- 3.3.3 - 1 (um) auxiliar de eletricista, de nível médio de escolaridade completa, o qual tenha experiência comprovada;
- 3.3.4 - 1 (um) pedreiro, de nível médio de escolaridade completa, o qual tenha experiência comprovada;
- 3.3.5 - 1 (um) servente, de nível médio de escolaridade completa, o qual tenha experiência comprovada;

3.4- Danos a terceiros ou ao patrimônio público

A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio público, devendo repará-los durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Sesi.

3.4.1 - A Contratada deverá fornecer todo o material necessário para o desempenho de suas funções tais como: Ferramentas, Instrumentos, Equipamentos de Segurança (EPI's e EPC's), e demais

consumíveis.

- 3.4.2 - A Contratada será responsável pelo transporte de todos os materiais e peças até o local de execução dos serviços;
- 3.4.3 - A Contratada deverá fornecer toda mão de obra necessária para execução dos serviços propostos;
- 3.4.4 - A Contratada deverá fornecer e executar os serviços de instalação de Grupo Motor Gerador (GMG) consoante o estabelecido neste PROJETO BÁSICO, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas da ABNT, e técnicas ou recomendações do próprio fabricante dos equipamentos mantendo todas as condições de operação do GMG com qualidade e segurança;
- 3.4.5 – Normas Técnicas:
- a) NBR 14664 - Grupos geradores - Requisitos gerais para telecomunicações
 - b) NBR 6935 – Sistema de Aterramento;
 - c) NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
 - e) NBR 6808 - Conjunto de Manobras e Controle em Baixa Tensão;
 - h) NBR – NM 207 - Requisitos de Segurança para Construção e Instalação;
- 3.4.6 – Fornecer todas as peças e materiais necessários para a execução dos serviços;
- 3.4.7 - A contratada deverá executar os serviços com materiais e peças originais e genuínas, sendo responsável e solidária com o fornecedor em relação à garantia das mesmas;
- 3.4.8 - A Contratada deverá dar garantia de 01 (hum) ano para os serviços prestados e as peças e materiais utilizados na automação;
- 3.4.9 – Durante todo o período de garantia a Contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas no todo ou em parte, as peças e os componentes empregados nos equipamentos em que se verificarem as imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- 3.4.10 - A Contratada deverá garantir a comunicação direta do seu Responsável Técnico com a Gerencia de Manutenção e ou preposto do SESI através de telefone celular ou outro meio desde que o mesmo seja encontrado para dirimir qualquer dúvida a respeito dos serviços prestados;
- 3.4.11 – Manter presente no local da obra o Engenheiro Eletricista responsável durante toda a execução dos serviços;
- 3.4.12 – Executar todos os testes de segurança, necessários ou recomendados pelos fabricantes dos equipamentos ou exigidos na legislação;

- 3.4.13 - Comunicar eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas, as quais serão apreciadas, para análise e deliberação da Administração, com vistas à aplicação de penalidades;
- 3.4.14 - Assumir todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrente dos serviços, tais como ferramentas, transporte, peças e demais implementos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como, todos os encargos fiscais, comerciais, resultantes de qualquer inadimplemento com referência aos serviços, não transferindo ao Órgão a responsabilidade de seu pagamento;
- 3.4.15 - Responsabilizar-se pela limpeza e conservação das áreas envolvidas nos serviços de instalação e montagens;
- 3.4.16 - A Contratada deverá durante o período de garantia prestar assistência técnica e manutenção preventiva em todo sistema implantado, encaminhando a Contratante um cronograma de rotina de manutenção do sistema em pauta;
- 3.4.17 - Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o SESI, além de responder, também, por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços;
- 3.4.18 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do SESI ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 3.4.19 - A Contratada deverá possuir oficina própria com todas as ferramentas necessárias para o bom desempenho de suas funções no cumprimento do objeto relativo a este certame;
- 3.4.20 - A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para o desempenho de suas funções tais como: ferramentas, instrumentos, equipamentos de segurança (EPI's, EPC's).

3.5 - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os custos, diretos ou indiretos, referentes a este item são considerados inclusos no BDI.

- 3.5.1. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.
- 3.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.
- 3.5.3. Manter os equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à

produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

- 3.5.4. Garantir que os equipamentos e ferramentas sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha.
- 3.5.5. O local para armazenamento dos equipamentos e ferramentas, quando necessário será indicado pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada.
- 3.5.6. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do Contrato a relação dos equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC), de acordo com a necessidade dos serviços prestados, elaborada pela área técnica de segurança do trabalho da CONTRATADA, devidamente assinada pelo responsável. Essa lista deverá ser apresentada juntamente com a relação das ferramentas e equipamentos.
- 3.5.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços que compõe o escopo do presente contrato.
- 3.5.8. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.
- 3.5.9. A CONTRATADA deverá entregar ao Fiscal do Contrato todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos para análise, e, após, se responsabilizar pela destinação (descarte).
- 3.5.10. A substituição de peças, equipamentos ou acessórios mediante prévia comprovação da necessidade deverá ser feita pela CONTRATADA, cuja justificativa deverá ser assinada pelo fiscal técnico da CONTRATADA e autorizada pelo Fiscal do Contrato.
- 3.5.11. O Fiscal do Contrato deverá ser comunicado pela CONTRATADA quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes.
- 3.5.12. Caso o CONTRATANTE constate qualquer negligência por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão-de-obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.
- 3.5.13. Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e encaminhada ao Fiscal do Contrato. Caso seja necessário, o CONTRATANTE poderá exigir laudo ou parecer técnico dos equipamentos que sofrerem substituição de peças ou serviços.
- 3.5.14. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do Fiscal do Contrato.
- 3.5.15. Se julgar necessário, o Fiscal do Contrato poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pelo Fiscal do Contrato.
- 3.5.16. Os custos de ensaios, verificações e testes de equivalência, de recebimento ou quaisquer outros, deverão estar implícitos nos respectivos custos de equipamentos e materiais não cabendo qualquer reivindicação de ressarcimento pela CONTRATADA.
- 3.5.17. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

3.5.18. A Contratada deverá: Realizar todos e quaisquer serviços de obras civis necessários à realização da substituição, de acordo com estas Especificações Técnicas; Remanejar e reinstalar os elementos ou partes de instalação que estejam impedindo a perfeita execução do objeto; Desmontar, classificar e retirar os componentes e instalações desativadas em decorrência da execução do objeto; Efetuar a limpeza diária do local dos serviços e a remoção de entulho. O descarte deverá atender às normas municipais, ambientais e as demais pertinentes.

Todo entulho proveniente da obra deverá ser retirado das dependências do Sesi sob responsabilidade da Contratada; Executar todas as obras civis, tais como demolições, adequações, caixa de corrida, poços, aberturas de rasgos em pisos, paredes e tetos e recomposição dessas áreas com materiais do mesmo padrão existente.

3.6 SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial do objeto é permitida desde que previamente autorizada pela fiscalização, sem ônus adicional, e apenas para os casos de serviços assessoriais, como, por exemplo, quaisquer obras civis. A subcontratação não exime a responsabilidade técnica e legal da contratada, que será solidariamente responsável pelos serviços, danos ou quaisquer outros aspectos (Equipamentos de Proteção Individual, etc) decorrentes da subcontratação, inclusive de ordem legal e trabalhista. As despesas com frete serão de responsabilidade exclusiva da contratada e não caracterizam subcontratação do objeto.

3.7 ENSAIOS E TESTES

3.7.1 A entrega definitiva dos elevadores será precedida dos ensaios e das inspeções previstos na NM 207, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados na obra, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga. Durante os ensaios e inspeções, a CONTRATADA dará apoio a equipe da empresa que forneceu o GMG, que solicitará, caso necessário, alguns ajustes e modificações;

3.7.2 Deverá ser verificado, ao longo dos ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo.

3.7.3 A CONTRATADA deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo.

3.7.4 Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela CONTRATADA. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da CONTRATADA.

3.8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.8.1 - À Contratante caberá a responsabilidade de acompanhamento das obras civis necessários à instalação do Grupo Motor Gerador;

3.8.2 - A Contratante através da COENG designará um Fiscal para promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos o qual atestará as medições e relatórios técnicos/administrativos enviados pela Contratada;

3.8.3 - A presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa Contratada na

execução dos serviços;

3.8.4 – A COENG e os órgãos internos responsáveis pela fiscalização terão o direito de: Solicitar a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução dos serviços que crie obstáculos à fiscalização; que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares;

3.8.5- Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Edificação, para procedimentos de execução dos serviços contratados;

3.8.6 - Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e prazos estabelecidos na contratação pública, e no contrato a ser assinado com a empresa vencedora da contratação;

3.9- LIMPEZA GERAL

As instalações da subestação e do GMG serão entregues em perfeito estado de limpeza, conservação, e funcionamento ideal de todas as instalações, equipamentos e aparelhos; Na execução dos serviços de limpeza, serão tomadas as precauções no sentido de evitar danos aos acabamentos; O desentulho do local será feito periodicamente de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO, e todo material será retirado do terreno do Sesi.

4. Período de Execução

4.1 - O Prazo determinado para a execução dos serviços de fornecimento e instalação do Grupo Motor Gerador será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura da autorização de serviços;

4.2 - A vigência contratual a ser considerada será de até 90 dias após da execução da obra.

5. Qualificação Técnica dos Serviços

5.1 - Registros e Inscrições: Apresentar comprovante de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, tanto da empresa quanto do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), Engenheiro Eletricista, da localidade da sede do licitante;

5.2 - Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA: Destinada a comprovação de que o(s) Responsável(is) técnico(s) pela empresa, já tenha(m) executado obra ou serviço com característica, quantidades e prazos semelhantes ao objeto em processo de licitação, sendo consideradas as parcelas de maior relevância e de valor significativo;

Para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional, disposta no item **5.2**, não será(ão) admitido(s) atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços;

5.3 – A Comprovações de Vinculo Empregatício do(s) Profissional (ais) -, referente ao item **5.1**, se fará mediante cópia autenticada da carteira profissional, contrato de trabalho ou a ficha de registro de empregado (FRE) que demonstrem a identificação do(s) profissional (ais).

5.3.1 Quando o(s) responsável (eis) técnico(s) for (em) dirigente(s) ou sócio(s) da sociedade empresarial licitante, tal comprovação deverá ser satisfeita mediante um dos seguintes documentos: contrato social e alterações, ou contrato social consolidado, certidão de registro do CREA devidamente atualizada;

5.3.2 As licitantes poderão vistoriar o local para instalação do Grupo Motor Gerador. Para tanto as empresas licitantes deverão agendar visita junto a COENG (Coordenadoria de Engenharia);

5.3.3 A **licitante** deverá apresentar juntamente com sua proposta, no mínimo, as composições da proposta;

5.4- PAGAMENTO

Pagamento de Faturas: Se fará após os serviços concluídos, devidamente atestados pela fiscalização e ou prepostos.

5.5- CONSIDERAÇÕES

Todos os produtos e materiais a serem utilizados deverão obedecer às normas técnicas brasileiras pertinentes e possuir a certificação mínima exigida para comprovação das características necessárias ao bom desempenho da estrutura do edifício.

Em casos omissos a esta Especificação Técnica, a FISCALIZAÇÃO agirá de maneira deliberativa em concordância com a CONTRATANTE e autores dos projetos.

6. Valor global estimado para o Contrato

O valor máximo do contrato é de **R\$ 79.407,15**. (Setenta e nove mil e quatrocentos e sete reais e quinze centavos)

7. Regime dos Serviços e Tipo de Adjudicação

Regime de Empreitada: (x) preço global; () preço unitário.

Adjudicação do Objeto: (x) global; () por item.

8. Classificação Orçamentária

Unidade: 02.01.02.02.01.; Centro de Responsabilidade: 1.01.01.01.02.01.

9. Local da Prestação dos Serviços

Casa da Indústria Albano Franco, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n.º Retorno da Cohama-São Luis-MA-CEP-65060-645

10. Responsável pelo Projeto



COORDENADORIA DE ENGENHARIA-COENG / SUCOR - DR/MA-Leonardo O. Nakashima

11. Unidade de Acompanhamento e Fiscalização

COORDENADORIA DE ENGENHARIA-COENG / SUCOR - DR/MA- Leonardo O. Nakashima

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTITATIVO

 		MÊS REF: DEZEMBRO.2017					
Descrição do Orçamento INSTALAÇÃO DO GERADOR GMG 625KVA NO EDIFÍCIO DA CASA DA INDÚSTRIA		B.D.I. 25,92%					
Planilha Orçamentária Sintética							
Item	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1.1	Próprio	TAXA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA _ CREA/CAU	UN	1,00	250,00	314,80	250,00
1.2	C0551/SEINFRA	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CABO 185MM2 XLPE	M	260,00	99,18	124,88	25.785,50
1.3	C0549/SEINFRA	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CABO 150MM2 XLPE	M	120,00	80,00	100,73	9.599,42
1.4	C0555/SEINFRA	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CABO 50MM2 XLPE	M	40,00	29,45	37,08	1.177,99
1.5	9469/ORSE	CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGENS 100X100X100CM, BLINDADA COM TAMPA EM CONCRETO	UND	1,00	1.224,78	1.542,24	1.224,78
1.6	Próprio	CONSTRUÇÃO DE CANALETA EM PISO DE CONCRETO 40X50CM COM TAMPA DE CONCRETO	UND	3,00	577,85	727,63	1.733,55
1.7	Próprio	CONSTRUÇÃO DE CANALETA EM PISO ACABADO 40X40CM COM TAMPA METÁLICA, CHAPA 12	M	3,00	1.611,64	2.029,38	4.834,92
1.8	Próprio	INSTALAÇÃO E CONEXÕES DE QTA AUTOPORTANTE	VB	1,00	1.589,98	2.002,10	1.589,98
1.9	85407/SINAPI	RETRADA DE CABOS EXISTENTES ENTRE TRAFÓ DE 500KVA E QGBT	M	90,00	7,95	10,01	715,14
1.10	Próprio	FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO, TESTES E ATIVAÇÃO DO GMG	VB	1,00	3.700,00	4.659,04	3.700,00
1.11	Próprio	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CABO DE COMANDO 2,5MM2	M	120,00	2,54	3,20	305,33
1.12	Próprio	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SEAL TUBE METALIZADO 1"	M	15,00	8,44	10,62	126,54
1.13	Próprio	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TERMINAL PARA CABO 185MM2	PÇ	44,00	29,62	37,29	1.303,06
1.14	Próprio	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TERMINAL PARA CABO 150MM2	PÇ	22,00	28,20	35,50	620,29
1.15	Próprio	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TERMINAL PARA CABO 50MM2	PÇ	6,00	15,86	19,98	95,18
1.16	Próprio	ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NORMA NT.16.009 DA CEMAR, ITENS 6.2 E 6.3, DA CEMAR	VB	1,00	10.000,00	12.592,00	10.000,00
Total sem BDI							R\$ 63.061,59
Total do BDI							R\$ 16.345,56
Total Geral							R\$ 79.407,15

ANEXO III

PLANILHA DETALHADA COM ENCARGOS SOCIAIS



MÊS REF:	DEZEMBRO
----------	----------

Descrição do Orçamento

INSTALAÇÃO DO GERADOR GMG 625KVA NO EDIFÍCIO DA CASA DA INDÚSTRIA

Planilha Orçamentária - Composições

1. TAXA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA _ CREA/CAU						
Item	Banco	Descrição	Und	Coeficiente	Valor Unit	Total
1.1	Próprio	TAXA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA _ CREA/CAU	UN	1,0000000	250,00	250,0000
2. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
Item	Banco	Descrição	Und	Coeficiente	Valor Unit	Total
2.1	C0551/SEINFRA	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 185 MM3	M	1,0200000	77,15	78,6930
2.3	I0042/SEINFRA	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7400000	5,60	4,1440
2.4	I2312/SEINFRA	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7400000	7,20	5,3280
ENCARGOS SOCIAIS						11,01
TOTAL						99,1750
3. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
Item	Banco	Descrição	Und	Coeficiente	Valor Unit	Total
3.1	C0549/SEINFRA	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 150 MM2	M	1,0200000	62,96	64,2192

3.3	I0042/SEINFRA	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5700000	5,60	3,1920
3.4	I2312/SEINFRA	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5700000	7,20	4,1040
ENCARGOS SOCIAIS						8,48
TOTAL						79,9952
4. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
Item	Banco	Descrição	Und	Coefficiente	Valor Unit	Total
4.1	C0555/SEINFRA	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 50 MM2	M	1,0200000	20,46	20,8692
4.3	I0042/SEINFRA	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3100000	5,60	1,7360
4.4	I2312/SEINFRA	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3100000	7,20	2,2320
ENCARGOS SOCIAIS						4,61
TOTAL						29,4472
5. CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS 1000X1000X1000MM, BLINDADA, COM TAMPA						
Item	Banco	Descrição	Und	Coefficiente	Valor Unit	Total
5.1	00080/ORSE	FORMA PLANA PARA FUNDAÇÕES, EM COMPENSADO RESINADO 12MM, 02 USOS	M3	11,0400000	65,50	723,12
5.2	00127/ORSE	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=21MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO EM SUPERESTRUTURA	M3	0,6400000	283,98	181,7472
5.3	00140/ORSE	AÇO CA - 50 Ø 6,3 A 12,5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES	M2	51,2000000	6,25	320
TOTAL						1.224,8672
6. CONSTRUÇÃO DE CANALETA EM PISO DE CONCRETO 40X50CM COM TAMPA DE CONCRETO						
Item	Banco	Descrição	Und	Coefficiente	Valor Unit	Total

6.1	Próprio	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5	M3	1,1300000	36,66	41,4258
6.2	Próprio	CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=15MPA, LANÇADO E ADENSADO, CONSIDERANDO FERRAGENS, FORMAS, REBOCO, CHAPISCO E REATERRO	M3	1,3802000	362,07	499,729014
6.3	Próprio	APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA	M2	0,6000000	18,33	10,998
6.4	Próprio	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	14,17	2,834
6.5	Próprio	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9200000	14,26	13,1192
6.6	Próprio	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9200000	10,60	9,752
					TOTAL	577,8580

7. CONSTRUÇÃO DE CANALETA EM PISO ACABADO 40X40CM COM TAMPA METÁLICA, CHAPA 12

Item	Banco	Descrição	Und	Coefficiente	Valor Unit	Total
7.1	Próprio	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5	M3	1,1300000	36,66	41,4258
7.2	Próprio	CHAPA DE AÇO 12	M2	44,8100000	4,61	206,5741
7.3	Próprio	CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=15MPA, LANÇADO E ADENSADO, CONSIDERANDO FERRAGENS, FORMAS, REBOCO, CHAPISCO E REATERRO	M3	4,3802000	362,07	1585,939014
7.4	Próprio	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	14,17	2,834
7.5	Próprio	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9200000	14,26	13,1192
7.6	Próprio	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9200000	10,60	9,752
					TOTAL	1.611,6442

8. INSTALAÇÃO E CONEXÕES DE QTA AUTOPORTANTE

Item	Banco	Descrição	Und	Coefficiente	Valor Unit	Total
8.1	Próprio	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E CONEXÕES AUTOPORTANTES	UN	1,0000000	1500	1500
8.2	Próprio	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5000000	11,29	39,515
8.3	Próprio	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5000000	14,42	50,47

						TOTAL	1.589,9850
9. RETIRADA DE CABOS EXISTENTES ENTRE TRAFÓ DE 500KVA E QGBT							
Item	Banco	Descrição	Und	Coefficiente	Valor Unit	Total	
9.1	88247/ORSE	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500000	13,82	6,219	
9.2	88264/ORSE	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	17,27	1,727	
						TOTAL	7,9460
10. FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO, TESTES E ATIVAÇÃO DO GMG							
Item	Banco	Descrição	Und	Coefficiente	Valor Unit	Total	
	Próprio	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	2.500,00	2.500,00	
10.1	Próprio	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	500,00	500	
10.2	Próprio	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	700,00	700	
						TOTAL	3.700,0000
11. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							
Item	Banco	Descrição	Und	Coefficiente	Valor Unit	Total	
11.1	01022/SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1,1900000	1,49	1,7731	
11.3	88247/SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0300000	11,29	0,3387	
11.4	88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0300000	14,42	0,4326	
						TOTAL	2,5444
12. INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SEAL TUBE METALIZADO 1"							
Item	Banco	Descrição	Und	Coefficiente	Valor Unit	Total	
12.1	2690/SINAPI	ELETRODUTO SEAL TUBE 1"	H	1,0170000	5,11	5,19687	
12.2	88247/SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1260000	11,29	1,42254	
12.3	88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1260000	14,42	1,81692	
						TOTAL	8,4363
13. INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TERMINAL PARA CABO 185MM²							

Item	Banco	Descrição	Und	Coeficiente	Valor Unit	Total
13.1	1593/SINAPI	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 185MM2	PÇ	1,0000000	16,76	16,76
13.2	88247/SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	11,29	5,645
13.3	88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	14,42	7,21
TOTAL						29,6150
14. INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TERMINAL PARA CABO 150MM2						
Item	Banco	Descrição	Und	Coeficiente	Valor Unit	Total
14.1	38196/SINAPI	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 150MM2	PÇ	1,0000000	15,34	15,34
14.2	88247/SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	11,29	5,645
14.3	88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	14,42	7,21
TOTAL						28,1950
15. INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TERMINAL PARA CABO 50MM2						
Item	Banco	Descrição	Und	Coeficiente	Valor Unit	Total
15.1	1588/SINAPI	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 50MM2	PÇ	1,0000000	5,58	5,58
15.2	88247/SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	11,29	4,516
15.3	88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	14,42	5,768
TOTAL						15,8640
16. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NORMA NT.16.009 DA CEMAR, ITENS 6.2 E 6.3, DA CEMAR COM ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO ATÉ A APROVAÇÃO						
Item	Banco	Descrição	Und	Coeficiente	Valor Unit	Total
16.1	Próprio	ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NORMA NT.16.009 DA CEMAR, ITENS 6.2 E 6.3, DA CEMAR	VB	1,0000000	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$ _____ (_____), que representa a totalização dos valores da planilha de orçamento, já estão contemplados os valores correspondentes a serviços, (materiais e mão de obra), todos os impostos, taxas, encargos com salários e encargos sociais, fiscais, comerciais, bem como quaisquer despesas referentes à **administração da obra**, inclusive aqueles de natureza legal referente a aspectos de medicina e segurança da obra e EPI's, de sorte a levar a bom termo a execução do objeto do contrato.
2. Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais para fins de atendimento à legislação vigente, e que não há fatos impeditivos de nossa participação nesta Concorrência.
3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta, estabelecido no preâmbulo do edital da **CONCORRÊNCIA Nº 020/2017**.
4. Estamos cientes e concordamos que: na seleção dos profissionais e dos materiais ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento ao SESI, Departamento Regional do Maranhão.
5. O prazo de execução dos serviços será de _____ **dias** contados da data de assinatura do contrato.

São Luís, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante da Empresa)

Dados do representante da empresa/profissional que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Estado Civil: _____ Identidade: _____

Órgão: _____ Emissão: __/__/____ CPF: _____

Dados bancários da empresa licitante.

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

**Observação: Emitir em papel que identifique o licitante, com CNPJ.
Os Anexos II e III são partes integrantes desta Proposta.**



ANEXO V

CRENCIAMENTO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

EDITAL Nº 003/2018 CONCORRÊNCIA

Declaramos que o Engenheiro Civil ou Arquiteto _____,
RG nº. _____, inscrito no CREA ou CAU Nº. _____, acompanhará a
execução dos serviços, objeto da **Concorrência Nº 003/2018**

Atenciosamente,

(Administrador da Empresa / Profissional)

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante, com o CNPJ.

40

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 003/2018 - CONCORRÊNCIA

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, para representar a empresa / profissional _____, inscrita (o) no CNPJ/CPF Nº. _____, nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular questionamentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e participar todos os demais atos inerentes ao torneio.

Atenciosamente,

(Administrador da Empresa / Profissional)

Nome:

C.I.:

CPF:

Cargo:

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante, com CNPJ.

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E
DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL**

Ao
Serviço Social da Indústria - SESI
Departamento Regional do Maranhão

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, declara sob as penas da Lei, e para os fins de licitação, **CONCORRÊNCIA Nº 003/2018**

- I. Que não há em seu quadro, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. Que recebeu todos os documentos inerentes a presente competição e tomou conhecimento integral de teor do edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às disposições nele contidas.

São Luís, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante, com CNPJ.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Cont. /2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DECORRENTE DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
Nº. 003/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI E A
EMPRESA**

CONTRATANTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional do Maranhão, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.770.020/0001-30 localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 4º andar, Bequimão, São Luís/MA, neste ato, representada pela sua Superintendente Regional, a Sra. Roseli de Oliveira Ramos.

CONTRATADA: EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, regida pelas disposições contidas no contrato social inscrita no CNPJ sob nº., estabelecida na, neste ato, representada pelo seu sócio/administrador,, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. e CPF nº.

As partes acima especificadas, vem, através deste, firmar contrato de Prestação de Serviços, conforme Processo Administrativo nº 2338917, Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, **EDITAL Nº003/2018 - CONCORRÊNCIA** e nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para **Instalação de Grupo Motor Gerador (GMG) de 625 KVA com a Subestação**, que será instalado no edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - retorno da COHAMA, São Luís - MA, nas quantidades e características exigidas, conforme Projeto Básico e anexos deste Instrumento Convocatório e demais condições presentes no Edital **Concorrência nº 003/2018**.....

Parágrafo Primeiro - A contratação dos Serviços estipulados neste Contrato, no Edital **Concorrência nº 003/2018**, anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita observância às prescrições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato será designado através de portaria específica para este fim.

Parágrafo Segundo - A Contratante exercerá a fiscalização do presente Contrato, através do acompanhamento, o qual relacionará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes à execução do Contrato, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos, observados e estipulando as condições e prazos para que sejam sanados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O preço referente à prestação de serviços deste Contrato é de **XXXXXXXXXXXXXX**

Parágrafo Primeiro - Nos valores fixados no "caput" desta cláusula, estão incluídos todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

Parágrafo Segundo - A Contratada autoriza a Contratante, a efetuar, o pagamento remanescente em juízo, para garantir o FGTS, débitos trabalhistas e previdenciários diante do descumprimento das obrigações da empresa contratada para com seus empregados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

O valor contratado poderá ser reajustado anualmente e será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, por força do que está previsto na Lei nº. 10.192/2001. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) disponibilizado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade igual ou superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

- Empregar somente materiais de qualidade, conforme normas e condições pertinentes e estabelecidas em Edital e declarações expressas da proposta;

- Manter engenheiro eletricista, devidamente habilitado na forma da Lei, participando da execução dos serviços e obras objeto deste CONTRATO;

- Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local da obra, ou serviço, para representa-lo, durante a execução do contrato;

- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte etc.; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- Manter seus empregados sujeitos às regras gerais do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;

- Manter, ainda, seus empregados para efeito de identificação, uniformizado e portando crachá, devendo substituir, imediatamente, qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às regras gerais do CONTRATANTE;

- Todos os empregados devidamente contratados pela CONTRATADA para realizar os serviços para o CONTRATANTE, deverão usar EPI's – Equipamento de Proteção Individual específicos para as atividades a serem realizadas;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, própria, ou de quem em seu nome agir, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Apresentar, mensalmente os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados da CONTRATADA que estiverem executando os serviços ora contratado, bem como o comprovante do recolhimento dos encargos sociais;
- Substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que forem considerados inadequados pela Administração do CONTRATANTE;
- Comunicar à autoridade competente qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de rejeições de materiais, indicadas pelo CONTRATANTE, e pelos atrasos acarretados pelas rejeições;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução do objeto, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em ambiente físico do CONTRATANTE;
- É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da execução dos serviços e seu entorno, durante todo o período dos trabalhos e, especialmente, ao seu final;
- Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes documentos:
 - a) **ART** do CREA da execução da obra em questão;
 - b) **CEI** - Matrícula da obra no INSS (cópia autenticada);
- Apresentar Certidão de Quitação no CREA a que está vinculada a empresa licitante e o Profissional Técnico Responsável, em conformidade com o disposto na **Lei 5.194/66** e Resolução nº. 218-73;

- Comprovação de Comunicação Prévia de Início de Obra – DRT(NR-18).

- A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (cópia);
- b) **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (cópia);
- c) **PCMAT**- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (quando tiver mais de 20 trabalhadores);
- d) **ASOS** – Atestados de Saúde Ocupacional dos funcionários que executarão serviços nas Unidades do SENAI/DR-MA (cópia).

- A Contratada deverá ter no ato da assinatura do contrato uma equipe de suporte a qual dará todo o apoio necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, comprovada através de documento de Registro de Empregados, composta no mínimo dos seguintes profissionais e com as qualificações a seguir:

- ✓ 01 (um) engenheiro eletricista, com experiência comprovada, através de atestados de responsabilidade técnica devidamente registrados no CREA, com registro de instalação de Grupo Motor Gerador (GMG) de até 300kVA ou similares (equipamentos objeto desta contratação);
- ✓ 01 (um) técnico em eletricidade, de nível médio de escolaridade completa, com registro no CREA, o qual tenha experiência comprovada na instalação de Grupo Motor Gerador (GMG) de até 300kVA ou similar (equipamentos objeto desta contratação);
- ✓ (um) auxiliar de eletricista, de nível médio de escolaridade completa, o qual tenha experiência comprovada;
- ✓ (um) pedreiro, de nível médio de escolaridade completa, o qual tenha experiência comprovada;
- ✓ 1 (um) servente, de nível médio de escolaridade completa, o qual tenha experiência comprovada.

CLÁUSULA SEXTA – Quando do **descumprimento das Obrigações** por parte da **CONTRATADA** para com seus empregados, a **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a:

- a) Descontar nas faturas os valores dos salários e demais encargos devidos aos trabalhadores e efetuar diretamente diante de descumprimento desta obrigação por parte da CONTRATADA;
- b) Que a CONTRATANTE efetue, senão precedentes as medidas antes apontadas, o pagamento em juízo do FGTS, débitos trabalhistas e previdenciários diante de descumprimento da empresa contratada.”

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;
- Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados;
- Proporcionar todas as facilidades, para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas do Contrato;
- Disponibilizar o local que será efetuado o serviço, permitindo o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados e uniformizados, viabilizando a execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos de acordo com a cláusula décima primeira deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será feita pelo CONTRATANTE;
- Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos das anotações de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato no local da obra, sendo que, sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal do Contratante;
- As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre o trabalho da CONTRATADA deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no Livro Próprio, através de assinatura de seu engenheiro responsável pela execução do contrato;
- Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas, ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado;
- São obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:
 - a) Pela Contratada:
 - 1- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - 2- As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
 - 3- As consultas à fiscalização;
 - 4- As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
 - 5- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - 6- A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para obra ou serviços;
 - 7- Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

- b) Pela Fiscalização:

- 1-Atestado de veracidade dos registros previstos nos itens 1 e 2 da letra “a”;

- 2-Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações e prazo;
- 3-Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- 4-Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 5-Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou desempenho da CONTRATADA;
- 6-Determinação de providência para o cumprimento das especificações;
- 7-outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

CLÁSULA NONA – DA EXECUÇÃO

- A autorização de Serviços será assinada no local da obra, em reunião a ser realizada com a contratada e/ou seus prepostos e com o fiscal do contrato e/ou seus supervisores;
- Para o acompanhamento da execução do Contrato, o recebimento de seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente;
- Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;
- A empresa somente poderá executar os serviços mediante autorização prévia do CONTRATANTE;
- Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Caso a CONTRATADA efetue trocas sem a devidas autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- No início da obra, deverá ser apresentado o Diário da Obra com Termo de Abertura;

Parágrafo Primeiro – Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, exigir a demolição para construção de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, caso esta tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização.

Parágrafo Segundo – Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser criteriosamente justificados e autorizados, sempre por escrito pela CONTRATANTE.

CLÁSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – A vigência contratual será de **90 (noventa) dias**, a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo – A execução da obra será de **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento da ordem de serviço.

Parágrafo Terceiro – Os prazos a que se referem os parágrafo anteriores, poderão ser alterados através de termos aditivos, solicitados com antecedência à finalização dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de Faturas se fará após os serviços concluídos, devidamente atestados pela fiscalização e ou prepostos.

Parágrafo Primeiro - Para aceitação da nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura: regularidade do FGTS; CND do INSS; Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a dívida ativa da União. É obrigatória apresentação, junto às faturas, comprovantes do FGTS referentes aos trabalhadores envolvidos na obra.

Parágrafo Segundo - O pagamento deverá ser efetuado somente após a verificação e regularidade de todos os procedimentos acima descrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data do Aceite da Nota Fiscal pelo Responsável.**

Parágrafo Terceiro - O pagamento das faturas ou notas fiscais, só será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA: do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias e dos Tributos Federais.

Parágrafo Quarto - Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal ou fatura do objeto do Contrato, esta será devolvida à CONTRATADA, em no máximo **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da apresentação, para as devidas correções. Neste caso, CONTRATANTE **terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do aceite da Nota Fiscal pelo Responsável, para efetuar o pagamento.**

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e, subsidiariamente, naqueles listados nas normas gerais vigentes;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação;
- c) O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente instrumento, no edital e seus anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem relativas aos serviços prestados ou não.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro - A rescisão acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigida na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a **Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa**, ou outras equivalentes, na forma da lei, expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por EMPREGADO do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta *on-line*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial do objeto é permitida desde que previamente autorizada pela fiscalização, sem ônus adicional, e apenas para os casos de serviços assessoriais, como, por exemplo, quaisquer obras civis. A subcontratação não exime a responsabilidade técnica e legal da contratada, que será solidariamente responsável pelos serviços, danos ou quaisquer outros aspectos (Equipamentos de Proteção Individual, etc) decorrentes da subcontratação, inclusive de ordem legal e trabalhista. As despesas com frete serão de responsabilidade exclusiva da contratada e não caracterizam subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término dos serviços, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

Parágrafo Segundo – Definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias de observação para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE PELO SERVIÇO

A responsabilidade pelo serviço, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE, é única e exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES SOCIAIS

A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS DE ASSOCIAÇÃO

Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS ASSEGURADOS

A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº. 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATANTE responderá, civilmente, durante 05 anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O descumprimento do prazo para retirada da Autorização de Serviço ou da assinatura do Contrato incidirá em multa sobre o valor total, na seguinte forma:

- a) Atraso até 03 (três) dias, multa de 1% (um por cento);
- b) A partir do 4º (quarto) dia até o limite do 8º (oitavo) dia, multa de 3% (três por cento), caracterizando a recusa da retirada do pedido de compra ou assinatura do contrato a partir do 9º (nono) dia.

II - Se a Licitante vencedora recusar-se a retirar a Autorização de Serviço ou Assinatura do Contrato, garantida a prévia e ampla defesa, sujeitará as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Sesi e SENAI/MA, por prazo de até 02 anos.

III - O atraso injustificado na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e aceito pela CONTRATANTE, incidirá em multa nos percentuais abaixo discriminados sobre o valor total contratado em favor da empresa infratora:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento), até o limite de 10% (dez por cento), e juros de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia;
- b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por centos), caracterizando a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;
- c) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contratado.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial do objeto licitado, bem como o descumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará o Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, multa, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi/SENAI-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo - A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: advertência, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi/SENAI-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro - A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o

pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados no SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa.

Parágrafo Quarto - Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeita no que couberem às demais penalidades da lei.

Parágrafo Quinto - Fica facultada a defesa prévia do CONTRATADO, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS MULTAS

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Primeiro - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO

A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória do contrato, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
- c) Atraso, injustificado, na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando rescisão contratual;
- f) Ações com intuito de tumultuar a execução do contrato;



- g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de São Luís para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza, e como prova de haverem entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

São Luís, _____ de _____ de 2018.

.....
.....
Contratante

.....
EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG: